



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/ 2018

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.747.957/0001, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GILSON BATISTA CIMINO - ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.971.836/0001-27, sediada na Vila Campestre II, n.º S/N, bairro Zona Rural, CEP.: 36250-000, cidade Oliveira Fortes/MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Gilson Batista Cimino, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.819.701, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.507.766-14, residente e domiciliado na Vila Campestre II, n.º S/N, bairro Zona Rural, CEP: 36250-000, cidade Oliveira Fortes/MG, Estado de Minas Gerais que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes, instaurou Processo Licitatório nº 009/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, visando a contratação futura de prestação de serviço de transporte escolar (ou de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CONSIDERANDO que realizado o processo licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Oliveira Fortes/Contratante celebrou contrato para a prestação de serviços de publicação em jornal regional a Contratada, com vigência até 31/12/2018;

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes à manutenção do contrato celebrado com vistas à continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório previu expressamente a natureza continuada da prestação de serviço em foco, sem prejuízo de salientar que a referida prestação de serviço está abarcada nas prerrogativas delimitadas pela Lei 8.666/93, dentre as quais, a possibilidade de prorrogação por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais satisfatórias para a Administração o que, desde já, fora observado;

CONSIDERANDO que novo certame licitatório elevaria o preço que hoje é praticado entre as partes, diante do público, notório e sucessivos aumentos dos preços

Gilson Batista Cimino

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



de combustíveis o que, por si só, autoriza mais uma afirmação de que a prorrogação do contrato é medida vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, estabelece que a prestação de serviço pode ser prorrogada por até 60(sessenta) meses, com objetivo de obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, hipótese que contempla a natureza da prestação de serviço em foco;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado entre as partes, ante ao manifesto interesse das partes;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do ano de 2019;

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido que as despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária, de acordo com orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Oliveira Fortes/MG, 31 de dezembro de 2018.

Geison Batista Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



Adria
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gilson Batista Cimino
GILSON BATISTA CIMINO - ME
CNPJ: 26.971.836/0001-27 – CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ *[Signature]* CPF 106.982.746-56

2- _____ *[Signature]* CPF 088.155.546-02